



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
Processo Licitatório nº 40/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2024 às 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck.**

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico www.bll.org.br, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, Decreto Municipal nº 012/2023.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante.

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

4.5. Os documentos de habilitação, detalhados no **ITEM 9** do edital, serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.10. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.



4.11. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e sob pena de desclassificação, também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca de cada item ofertado.

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado.

5.1.4. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência, devendo indicar no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte



do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.



8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma abrirá prazo máximo de **2 (duas) horas**, para que o licitante melhor classificado apresente a proposta atualizada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.9.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.



9.9.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.10.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.11.2. Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante).

9.11.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.11.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.



9.11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.6. Não sendo possível atender ao índice averbado acima, alternativamente, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.13. Sob pena de desclassificação, o licitante também deverá apresentar a Declaração Unificada que consta no ANEXO III do presente edital.

9.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.17. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

Conselheiro Mairinck, 27 de maio de 2024.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio

Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. Visando a necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais danos que possam atingir os veículos tanto próprios quanto de terceiros. A contratação de seguro é de extrema importância, pois se tratam de veículos que circulam diariamente para transporte de pacientes, servidores, entre outros.

Identificou-se também a necessidade de proteção patrimonial, diante do fato de que se tratam de veículos que estão em constante movimento, e podem eventualmente se envolverem em diferentes tipos de acidentes, visto que há um aumento significativo de acidentes no Paraná – divulgado em mídias.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro dos veículos da prefeitura municipal de Conselheiro Mairinck, tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso desenvolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos automotores, pertencentes a diversos Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1.1. Quantitativos

Lote: 1					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	CITROEN AIRCROSS START - PLACA: BDE-0B32 - ANO MODELO: 2018/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 3.122,33	1	Unid.	3.063,47	3.063,47
TOTAL					3.063,47
Lote: 2					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FD KA SEDAN 1.0 SE/SE PLUS TIVCT - PLACA: BCE-6898 - ANO MODELO: 2018/2018 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.257,97	1	Unid.	3.101,36	3.101,36
TOTAL					3.101,36
Lote: 3					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT CRONOS / 1.0 - PLACA: SEF-8F34 - ANO MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.771,21	1	Unid.	3.250,69	3.250,69
TOTAL					3.250,69
Lote: 4					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT CRONOS / 1.3 - PLACA: RHZ-5H33 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.771,21	1	Unid.	2.925,11	2.925,11
TOTAL					2.925,11
Lote: 5					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT SIENA / 1.0 - PLACA: AWV-1121 - ANO MODELO: 2013/2013 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.530,97	1	Unid.	2.829,80	2.829,80
TOTAL					2.829,80
Lote: 6					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 - PLACA: BAW-0376 - ANO MODELO: 2016/2016 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	1,00	Unid.	3.166,02	3.166,02
TOTAL					3.166,02
Lote: 7					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: ANF-3461 - ANO MODELO: 2005/2006 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.402,45	1	Unid.	2.451,83	2.451,83
TOTAL					2.451,83



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 8					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: ARN-3984 - ANO MODELO: 2009/2010 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.402,45	1	Unid.	2.641,10	2.641,10
TOTAL					2.641,10
Lote: 9					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FIAT UNO VIVACE / 1.0 - PLACA: AUX-2436 - ANO MODELO: 2011/2012 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.463,77	1	Unid.	6.348,73	6.348,73
TOTAL					6.348,73
Lote: 10					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	FORD / TRANSIT / 2.0 - PLACA: SDR-0E51 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 14.124,21	1	Unid.	5.888,45	5.888,45
TOTAL					5.888,45
Lote: 11					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE.FLEX - PLACA: RHF-3F98 - ANO MODELO: 2021/2021-FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	1	Unid.	3.201,24	3.201,24
TOTAL					3.201,24
Lote: 12					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE. FLEX - PLACA: BBK-2407 - ANO MODELO: 2017/2018 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	1	Unid.	3.274,94	3.274,94
TOTAL					3.274,94
Lote: 13					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	HYUNDAI HB20S10TA PLATIN - PLACA: RHO-4C65 - ANO MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.573,81	1	Unid.	3.518,05	3.518,05
TOTAL					3.518,05
Lote: 14					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 E O - PLACA: BCZ-0C86 - ANO MODELO: 2019/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 11.985,57	1	Unid.	6.097,89	6.097,89
TOTAL					6.097,89



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Lote: 15					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L MO - PLACA: BDB -7A53 - ANO MODELO: 2019/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.168,69	1	Unid.	6.038,84	6.038,84
TOTAL					6.038,84
Lote: 16					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ON - PLACA: BAG - 7411 - ANO MODELO: 2015/2015 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 7.575,57	1	Unid.	5.941,84	5.941,84
TOTAL					5.941,84
Lote: 17					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	MARCOPOLO/ VOLARE ATTACK 8 - PLACA: (Zero KM) Não foi emplacado - ANO MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 25.454,13	1	Unid.	6.605,51	6.605,51
TOTAL					6.605,51
Lote: 18					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	MERCEDES BENZ / MASCARELLO GRAN MINI O - PLACA: ARL-0E81- ANO MODELO: 2009 / 2009 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 10.175,60	1	Unid.	5.338,43	5.338,43
TOTAL					5.338,43
Lote: 19					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	PEUGEOT PART REVAMBULÂNCIA - PLACA: BCV-4H22 - ANO MODELO: 2018/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 4.765,77	1	Unid.	5.026,22	5.026,22
TOTAL					5.026,22
Lote: 20					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	PEUGEOT PART REVES AMBULÂNCIA - PLACA: BCV-4H23 - ANO MODELO: 2018/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 4.765,77	1	Unid.	5.026,22	5.026,22
TOTAL					5.026,22
Lote: 21					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	PEUGEOT PART REVES AMBULÂNCIA - PLACA: BCV-4H24 - ANO MODELO: 2018/2019 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 4.765,77	1	Unid.	5.026,22	5.026,22



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					TOTAL	5.026,22
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total	
Lote: 22						
1	PEUGEOUT / EXPERT- PLACA: SDU-9D32 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.076,17	1	Unid.	6.348,73	6.348,73	
					TOTAL	6.348,73
Lote: 23						
1	PEUGEOUT / EXPERT - PLACA: SDU-9D31 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.076,17	1	Unid.	7.092,73	7.092,73	
					TOTAL	7.092,73
Lote: 24						
1	PEUGEOUT EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA: BER-4F36 - ANO MODELO: 2020/2021 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 7.645,29	1	Unid.	6.854,10	6.854,10	
					TOTAL	6.854,10
Lote: 25						
1	PEUGEOUT EXPERT AMBULANCIA - PLACA: SEF-6F34 - ANO MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.548,25	1	Unid.	6.538,78	6.538,78	
					TOTAL	6.538,78
Lote: 26						
1	RENAULT KWID ZEN - PLACA: RHO-4C64 - ANO MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2680,49	1	Unid.	3.248,37	3.248,37	
					TOTAL	3.248,37
Lote: 27						
1	RENAULT KWID ZEN - PLACA: RHO-4C67 - ANO MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.680,49	1	Unid.	3.248,37	3.248,37	
					TOTAL	3.248,37
Lote: 28						
1	RENAULT MASTER 16 LUGARES - PLACA: BES - 5F39 - ANO MODELO: 2020/2021 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 11.064,93	1	Unid.	5.775,62	5.775,62	
					TOTAL	5.775,62
Lote: 29						
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total	



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

				Máximo	Máximo Total
1	STRADA HARD WORKING 1.4 8 V - PLACA: EHC-2G29 - ANO MODELO: 2020/2020 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.379,77	1	Unid.	3.775,31	3.775,31
TOTAL					3.775,31
Lote: 30					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	STRADA HARD WORKING 1.4 8 V PLACA: BBX - 4859 - ANO MODELO: 2018/2018 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.379,77	1	Unid.	3.950,55	3.950,55
TOTAL					3.950,55
Lote: 31					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	STRADA WORKING CELEBRATION CD 1.4 - PLACA: AZN-7970 - ANO MODELO: 2015 / 2015 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.750,40	1	Unid.	3.718,34	3.718,34
TOTAL					3.718,34
Lote: 32					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	VW NEOBUS 15.190 - PLACA: SEF-8J51 - ANO MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.438,75	1	Unid.	5.984,79	5.984,79
TOTAL					5.984,79
Lote: 33					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	VW NEOBUS 15.190 1 - PLACA: RHX-7G62 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.093,75	1	Unid.	5.908,36	5.908,36
TOTAL					5.908,36
Lote: 34					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	VW NEOBUS 8.160 - PLACA: SEE-3G95 - ANO MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.208,75	1	Unid.	5.337,61	5.337,61
TOTAL					5.337,61
Lote: 35					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Máximo Total
1	WOLKSVAGEM / GOL 1.0 - PLACA: RHA-3D65 - ANO MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.566,25	1	Unid.	3.338,80	3.338,80
TOTAL					3.338,80
Lote: 36					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

				Máximo	Máximo Total
1	WOLKSVAGEM / GOL 1.0 – PLACA: RHA-3D65 - ANO MODELO: 2021/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.566,25	1	Unid.	3.024,91	3.024,91
				TOTAL	3.024,91

COBERTURAS PARA TODOS OS VEÍCULOS	
IMPORTANCIA SEGURADA	100 % FIPE
RCF – DANOS MATERIAIS	150.000,00
RCF – DANOS CORPORAIS	150.000,00
DANOS MORAIS	100.000,00
APP – MORTE ACIDENTAL	20.000,00
APP – INVALIDEZ PERMANENTE	20.000,00
DMH – DESP. MEDICO HOSPITALARES	20.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM/TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS – SEM FRANQUIAS	

1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante acima.

É facultado ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 164.907,33** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos).

Os Serviços propostos pelas proponentes deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações acima estabelecidas;

Correrá por conta da proponente todos os materiais necessários para a realização dos serviços acima mencionados;



O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Eletrônico.

O SEGURO TOTAL deverá cobrir, conforme especificações constantes deste Termo de Referência:

Colisão, incêndio furto e roubo;

a) Casco e demais superfícies,

b) Vidros, faróis, lanterna e retrovisores – sem franquias;

Danos pessoais / corporais, responsabilidade civil facultativa de veículos;

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguro;

1.9.3 Parâmetros mínimos da cobertura:

a) colisão, incêndio, furto e roubo;

b) abalroamento;

c) capotagem;

d) queda de precipícios e de pontes;

e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

f) granizo;

g) furacão;

h) terremoto;

i) submersão total ou parcial;

j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;

k) cobertura de vidros e retrovisores – sem franquias;

l) prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas (taxi), sem limite de quilometragem;

m) A Assistência 24(vinte e quatro) horas para passageiros e motoristas, compreende inclusive o transporte dos mesmos até o seu local de destino, e o devido



retorno a origem sede do Município de Conselheiro Mairinck; obrigatoriamente quando tratar-se de pacientes para atendimento médico, sendo o retorno logo após o atendimento de todos os pacientes na unidade médica do destino.

O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

A importância segurada para cada veículo será pelo valor determinado (colisão, incêndio e roubo);

No caso de imóveis a importância segurada para cada lote será pelo valor determinado (vendavais; incêndios e roubo);

Parâmetros mínimos da cobertura, no caso de imóveis, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- Incêndios, explosão, implosão e fumaça;
- Subtração de bens;
- Vendavais;
- Impactos de Veículos.

As outras coberturas serão cotadas conforme valor correspondente determinado no Termo de Referência.

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

Colisão, Incêndio e Roubo:

- a) Casco e demais superfícies;
- b) Vidros, faróis, lanterna e retrovisores – sem franquias.

1.15 Danos Pessoais/Corporais (DC); Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;



- c) Despesas médico hospitalares – D.M.H
- d) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a contratação de seguro veicular que cobrirá os danos materiais ocorridos aos veículos da prefeitura, bem como servidores e terceiros que se acidentarem.

Consiste na contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos automotores, pertencentes aos diversos Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais danos que possam atingir os veículos tanto próprios quanto de terceiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento de Administração, Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Obras e Viação de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

O preço foi obtido através da média de preço dos três orçamentos com empresas de seguros. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a realização de seguro para os veículos do município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 3 (três) empresas, considerando o menor preço como parâmetro, segue em anexo os orçamentos referidos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será observada a condição de pagamento para a anuidade do valor do seguro em 01 + 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice do seguro do veículo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

Para todos os serviços de seguro solicitados será cobrada apenas a franquia, até o valor máximo permitido, constante deste Termo de Referência;

Esta Franquia não será devida, em nenhuma hipótese, em caso de indenização integral do veículo;

Não será devida a franquia em caso de sinistro que resulte em indenização integral por acidente, roubo ou furto, ou ainda nos sinistros causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão;

No caso de sinistros, em havendo a necessidade do pagamento de franquia, este será efetuado diretamente a Empresa Prestadora de Serviços, (Concessionárias; oficinas, etc.), devidamente credenciada e indicada pela Companhia de Seguros;

A Companhia de Seguros Vencedora se obriga a informar a CONTRATANTE, imediatamente, em caso de ocorrência de sinistros, por escrito, as Empresas Prestadoras dos Serviços credenciadas junto à mesma, indicando a existente, nas abrangências do



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

município de Conselheiro Mairinck.

No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/ Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.1. Prazo de entrega do objeto/serviço

A entrega do serviço deverá ser imediata após a assinatura do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002-1002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

150 – fonte 000 - 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

240 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2029 – Transporte Escolar

1660 - fonte: 000, 1670 – Fonte 103, 1680 Fonte 104 - 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO

TRANSPORTE ESCOLAR

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind. e Comercio

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

06 – Secretaria d Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

3360 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

9. DA GARANTIA

A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia de execução dos serviços de seguros com cobertura total contratada, na forma da Lei, iniciando-se a partir da emissão da apólice de cada veículo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2024.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
PROCESSO N.º 40/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 30/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 30/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
CONTRATO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.995.227-3, inscrito no CPF nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e com a Inscrição Estadual nº _____, devidamente instalada e em pleno funcionamento à _____, na cidade de _____, no Estado do _____, representante legal: _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 40/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

1.2. Da Especificação do Objeto:

LOTE	VEÍCULO / DESCRIÇÃO	PLACA	ANO / MOD.	FRANQUIA	SEGURO



2. Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância da CONTRATADA.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

2.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através dos Departamentos requisitantes, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas.

2.4. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia da assinatura do Contrato, ainda que não emitida a apólice, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

2.6. O SEGURO TOTAL deverá cobrir, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

2.6.1. Colisão, incêndio furto e roubo;

a) Casco e demais superfícies,

b) Vidros, faróis, lanterna e retrovisores – sem franquias;



2.6.2. Danos pessoais / corporais, responsabilidade civil facultativa de veículos;

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguro;

2.6.4. Parâmetros mínimos da cobertura:

- a) colisão, furto e roubo;
- b) abalroamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores – sem franquias;
- l) prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas (taxi), sem limite de quilometragem;
- m) A Assistência 24 (vinte e quatro) horas para passageiros e motoristas, compreende inclusive o transporte dos mesmos até o seu local de destino, e o devido retorno a origem sede do Município de Conselheiro Mairinck; obrigatoriamente quando tratar-se de pacientes para atendimento médico, sendo o retorno logo após o atendimento de todos os pacientes na unidade médica do destino.

2.6.5. O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

2.6.6. A importância segurada para cada veículo será pelo valor determinado (colisão, incêndio e roubo);

2.6.7. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.



3. Cláusula terceira – DAS COBERTURAS

3.1. Os valores a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

a) Importância Segurada: 100% da tabela FIPE;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículo:

I. Danos CorporaisR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II. Danos MateriaisR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III. Danos MoraisR\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:

I. Invalidez PermanenteR\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II. Morte AcidentalR\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III. Despesas Médicas HospitalaresR\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor definitivo do presente contrato é de **R\$(.....) valores brutos.**

5. Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1. Será observada a condição de pagamento para a anuidade do valor do seguro em 01 (uma) + 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice do seguro do veículo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

5.2. Para todos os serviços de seguro solicitados será cobrada apenas a franquia, até o valor máximo permitido, constante deste Termo de Referência.

5.3. Esta Franquia não será devida, em nenhuma hipótese, em caso de indenização integral do veículo.

5.4. Não será devida a franquia em caso de sinistro que resulte em indenização integral por acidente, roubo ou furto, ou ainda nos sinistros causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

5.5. No caso de sinistros, em havendo a necessidade do pagamento de franquia, este será efetuado diretamente a Empresa Prestadora de Serviços, (Concessionárias; oficinas,



etc.), devidamente credenciada e indicada pela Companhia de Seguros.

5.6. A CONTRATADA se obriga a informar a CONTRATANTE, imediatamente, em caso de ocorrência de sinistros, por escrito, as Empresas Prestadoras dos Serviços credenciadas junto à mesma, indicando a existente, nas abrangências do município de Conselheiro Mairinck.

5.7. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. E No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.8. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

5.9. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

5.10. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto, caso em que os preços contratados, a pedido da CONTRATADA, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

6.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

6.2.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



7. Cláusula Sétima DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

9. Cláusula Nona - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretária de Administração e Planejamento
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-1002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
150 – fonte 000 - 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

02 – Secretária de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento superior
04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento
240 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

03 – Secretária de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de obras e serviços públicos
15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
530 - fonte: 000 3.3.90.30.17.00 - 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

04 – Secretária de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

840 - fonte: 000, 850 – fonte 303 - 3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

05- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2031 – Manutenção do ensino Fundamental

1920 - fonte: 000, 1930 – Fonte 103, 1940 Fonte 104 3.3.90.39.69.03 - DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

05- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005-2029 – Transporte Escolar

1660 - fonte: 000, 1670 – Fonte 103, 1680 Fonte 104 - 3.3.90.39.69.01 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

07 – Secretária de Agricultura, Agropecuária, Ind. e Comercio

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

2450 - fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

06 – Secretária de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

09 – Secretária de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte 3360 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretária de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretária de Assistência Social

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

08 – Secretária de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte: 000 3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

10. Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

11. Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2024.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal</p> <hr/> <p>Mayara Cristina Santos Santana Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social</p> <hr/> <p>Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação</p> <hr/> <p>Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
---	--



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Franklin Augusto de Lima Dutra
Diretor do Depto. Municipal de Administração

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura

José Ubirajara Pitta
Diretor do Dpto. Municipal de Obras Públicas,
Viação e Urbanismo

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: